

LEI N.º 949, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

Altera e acrescenta parágrafo e revoga o art. 3º, da Lei n.º 945/81.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 945, de 1981, passa a ser parágrafo primeiro.

Art. 2º Acrescenta o seguinte parágrafo ao referido art. 1º.

“§ 2º Estará isento da incidência da cumulação e da progressividade o proprietário de um único imóvel não edificado”.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º, da Lei n.º 945, de 1981.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Unaí, 28 de abril de 1981.

SANT'CLAR MARTINS SOUTO  
Prefeito Municipal

ARMANDO ALCEBIADES PAULINO  
Chefe de Gabinete